



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.489/2011

Autoriza abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R\$ 3.432.000,00 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0207- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Ações Conveniadas Entes Privados

10.302.0024.2.422.339039- Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....3.312.000,00

Desenvolvimento Ações e Programas de MAC

10.302.0024.2.439.339030 – Material de

Consumo.....100.000,00

10.302.0024.2.439.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....20.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$
3.432.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2010 no valor de **R\$ 3.432.000,00 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de maio de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Geraldo Sales de Souza

Prefeito Municipal em Exercício